

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DOS ENVELOPES 18/10/2021 - 09 HORAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E OBSERVÂNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA, PELAS NORMAS E PELAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em 18/10/2021 às 09 horas, na sala de Licitações, na rua do Comércio, nº 1468, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações designados pela portaria nº

1.394/2021, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas para contratação de empresa de prestação de serviços de Limpeza e Conservação de espaços públicos, em regime de empreitada por preço global.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 18/10/2021

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapejara, localizada na Rua do Comércio nº 1468, centro, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências das secretarias do Município de Tapejara/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Para realização dos trabalhos a empresa vencedora deverá disponibilizar um número mínimo de 60 (sessenta) Auxiliares de Limpeza, 10 (dez) Jardineiros, 01 (um) Assistente Administrativo e 01 (um) Coordenador.

1.3. A contratação será para os serviços de limpeza e conservação de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público, no site www.tapejara.rs.gov.br, e no Centro Administrativo do Paço Municipal, localizado na Rua do Comércio, nº 1468, centro.

2.2. Quaisquer solicitações de esclarecimentos e/ou providências deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações - CPL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, entregues no endereço constante no item 2 deste Edital, no horário entre 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.3. As solicitações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e devidamente assinadas por quem de direto e que comprove os poderes para tal.

2.4. As licitantes que desejarem impugnar os termos do Edital, no todo ou em parte, em razão de falhas e/ou irregularidades que entenderem pertinentes, deverão fazê-lo por escrito em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes, perdendo-se o direito de impugnar perante o Município, depois de expirado esse prazo. Deverá juntar na impugnação procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrar que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

2.5. A impugnação deverá ser dirigida à CPL e entregue no endereço constante no item 2 deste Edital em horário e dias constante no item 2.1 deste Edital.

2.6. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na representação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou

desclassificação.

2.7. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, que o terá avaliado e considerado correto e que tem pleno conhecimento de todas as condições para prestar o serviço do objeto desta licitação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 3.062.164,54 (Três milhões, sessenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo II - Planila de Custos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos e especificados no Anexo I - Projeto Básico.

4.2. Será celebrado Termo de Registro de Preço e Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Anexo III, parte integrante deste Edital.

4.3. Os prazos para execução dos serviços são os descritos no Anexo II - Planilha de Custos, conforme a especificação do objeto.

4.4. Os itens e os quantitativos constantes do Anexo I - Projeto Básico poderão sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

4.5. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, de qualidade, de acondicionamento e de transporte, além de observarem outras exigências legais aplicáveis.

5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverão realizar Vistoria Técnica nos locais onde serão executados os serviços descritos no Anexo I, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

5.2. Caso não realize a vistoria a mesma poderá emitir uma declaração pela empresa que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Estão impedidas de participar as empresas:

a) constituídas em consórcio;

b) que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

c) cujos dirigentes, sócios-gerentes, sócios detentores de parcelas de capital social ou responsáveis técnicos, seja dirigente ou empregado da Prefeitura Municipal de Tapejara ou que tenham sido até a data da publicação do presente Edital.

d) que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e

e) tenham participação na autoria do projeto;

f) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6.3. Não serão consideradas Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por e-mail, telegrama ou fax.

6.4. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame, devidamente credenciado.

6.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública);

a) instrumento público ou particular de procuração, definido a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, §2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório.

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

6.6. A falta de documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 5.4, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITÁTORIA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A documentação habilitatória e a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitações ou no setor de licitações, localizado no Paço Municipal, no endereço constante no subitem 2.1, impeterivelmente, até as 09h00min do dia 18 de outubro de 2021.

7.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação Habilitatória em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou

publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

7.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CPL procederá à conferência.

7.3. As licitantes deverão apresentar à CPL sua Documentação Habilitatória e Proposta Financeira em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

A) CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

TELEFONE DA LICITANTE:

E-MAIL DA LICITANTE:

PESSOA RESPONSÁVEL DA LICITANTE:

B) CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA FINANCEIRA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

TELEFONE DA LICITANTE:

E-MAIL DA LICITANTE:

PESSOA RESPONSÁVEL DA LICITANTE:

7.4. Todos os impostos, taxas e encargos, incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

7.5. O envelope com o título Documentação Habilitatória deverá conter, em plena validade, em uma única via os documentos

relacionados neste Edital, sob pena de inabilitação.

7.6. Os envelopes referentes à Documentação Habilitatória e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via Correios ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Tapejara/RS
Setor de Licitações
Rua do Comércio, nº 1468, Centro
Tapejara/RS
99.950-000

7.7. A entrega da Documentação Habilitatória e Proposta Financeira por Correios ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Município de Tapejara e a Comissão de Licitações não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

7.8. A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:

7.8.1 . A planilha de composição de preços, de forma a ser possível à verificação da viabilidade da execução dos serviços;

7.8.2. O preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, contendo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.8.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado o último. A falta de valor por extenso não será motivo para desclassificação.

7.8.4. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material,

taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, mão de obra, transportes, instalações, ferramentas, EPI's, consumos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

7.8.5. A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento; e

7.8.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.8.7. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.8.8. As informações, declarações e documentos listados nos itens 7.8.1 a 7.8.5 são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitações.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope nº 1 (um) - Documentação Habilitatória a seguinte documentação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quanto este for o signatário da Proposta;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas

alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.1.2. Habilitação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), em nome da licitante, compatível(is) com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de limpeza e conservação, contendo as seguintes informações:

a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;

a.2) data da emissão do atestado;

a.3) assinatura e identificação do signatário; e

a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços de limpeza ou de quaisquer serviços com dedicação de mão de obra, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão;

c) declaração emitida pela empresa de que realizou Vistoria Técnica, no local onde os serviços, objeto desta licitação, serão prestados, tomando conhecimento das peculiaridades dos

locais, **ou** declaração emitida pela empresa que conhece as condições locais para a execução do objeto.

d) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas;

e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII;

8.1.2 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa referente à falência ou recuperação judicial da matriz (sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da execução do serviço, apresentar também certidão da filial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão;

I. Os balanços e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

II. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser

apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

III. Quando o balanço patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

a) a empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

b) as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 de Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

8.1.3 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

8.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

8.3. A documentação da regularidade exigida no 8.1.3, c, d, e e f, poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

8.4. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro de seu prazo de validade no ato da abertura do certame bem como quando do pagamento de notas fiscais.

8.5. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

8.6. As provas a que se refere as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

8.7. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.

8.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia previamente autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis, ou acompanhadas dos originais para fins de conferência por membro da CPL.

8.9. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.11. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO

9.1. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

1º Etapa - Análise da Documentação Habilitatória e

2º Etapa - Julgamento das Propostas Financeiras

9.2. No dia 18 de outubro de 2021, as 09h00min horas, na sala de licitações, com a presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CPL receberá os envelopes contendo a Documentação Habilitatória (Envelope nº 1) e a Proposta Financeira (Envelope nº 2).

9.3. Nesta data serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope N°. 1), que serão rubricados pela CPL e pelas licitantes credenciadas presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras (Envelope N°. 2) das empresas

classificadas na 1ª etapa.

9.4. Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL

9.5. À CPL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado

9.6. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

9.7. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CPL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;

b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento; e

c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CPL e, também, pelas licitantes presentes

9.9. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CPL, que se pronunciará no ato ou a posteriori, caso necessite

de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

10.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o menor preço por lote para a execução dos serviços, objeto do Edital.

10.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

10.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

10.2.2. Não abrangerem a todos os serviços por lote, objetos deste Edital;

10.2.3. Sejam consideradas excluídas por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

10.2.4. As propostas cujas planilhas e cronogramas contenham omissões, rasuras e entrelinhas;

10.2.5. As propostas cujo efetivo proposto seja inferior ao estimado no Edital e seus anexos;

10.2.6. Que não atendam integralmente às condições estipuladas na(s) respectiva(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.4. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por

cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.5. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, será encaminhado comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo, bem como ocorrerá a publicação no site www.tapejara.rs.gov.br.

10.5. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio, na presença dos participantes presentes.

10.6. As decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, e no site www.tapejara.rs.gov.br.

10.7. A CPL poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Tapejara, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.8. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

10.9. Concluída esta fase, a CPL complementarará a respectiva ata que será assinada por seus membros e pelas licitantes presentes, na qual será declarada a licitante vencedora.

11.9. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite do valor da despesa estimada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata em que conste o resultado da habilitação ou da que declarou a empresa vencedora.

11.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Presidente da CPL ou por quem este delegar competência.

11.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Presidente da CPL, protocolado o original no paço Municipal, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por fax e correio eletrônico (e-mail).

11.5. Os recursos terão efeitos suspensivos se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

11.6. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será

procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Caberão à CPL declarar a vencedora deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, A Prefeitura Municipal de Tapejara convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não estará obrigado a contratar o serviço registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.5. A Ata não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços

durante sua vigência, salvo por disposições legais.

13.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

13.7. É facultado ao Município, no caso de desistência da licitante vencedora ou no caso de haver recusa em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes de suas propostas ou revogar a licitação.

13.8. O Município poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

13.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada à Ata de Registro de Preços, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

13.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do Município.

13.11. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Município de Tapejara perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações

a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. A convocação da licitante vencedora será formalizada por meio de Contrato e caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Depto de Compras poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes

15.2. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado na Ata:

15.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.2. por iniciativa do Município, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de

Preços; e

d) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nas subcondições acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15.4. O não cumprimento de qualquer condição constante do edital e de seus anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

15.5. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) por inadimplência de qualquer das partes;

b) falência ou liquidação do fornecedor;

c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Município; e

d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Município convocará a detentora da Ata para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato

em nome da empresa.

16.3. A contratação obedecerá os termos da Minuta de Contrato - Anexo III à apresentação da garantia a que se refere o subitem 20.1 deste Edital.

16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme disposto neste Edital, e a perda do direito à contratação.

16.5. Os pagamentos não sofrerão qualquer tipo de reajuste no 1º (primeiro) ano, salvo por disposição legal.

16.6. Nos preços deverão estar incluídos os honorários relativos a todos os envolvidos, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos das leis trabalhistas, custos administrativos, taxas, impostos, todos os seguros, incluindo riscos a terceiros, remunerações, despesas fiscais, financeiras e lucro.

16.7. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

16.8. É facultado à Administração do Município, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção.

16.9. O Município poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de

outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

16.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Município.

16.11. A licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados.

16.12. É de responsabilidade da empresa vencedora a contratação do pessoal e aquisição de todo o material, necessários ao pleno desenvolvimento do serviço, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Município perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta Concorrência ou por ocasião deles.

16.13. O valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas diretamente pelo Município.

17.2. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da empresa vencedora por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

17.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da empresa vencedora, os ônus decorrentes deverão ser assumidos

por esta, não havendo solidariedade passiva com o Município.

17.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços descritos no Caderno de especificações e no Instrumento Contratual, bem como os procedimentos pertinentes ao cumprimento de horários, uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

17.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas, conforme a graduação estabelecidas, além das penalidades previstas no Edital.

17.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa vencedora. Se o valor a ser pago à empresa vencedora não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.7. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Município.

17.9. É direito do Município suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital, Caderno de Especificações e Instrumento Contratual.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra

inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa vencedora estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, no Caderno de Especificações e ainda:

a) advertência;

b) multa pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade, conforme previsto no Edital;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total, inclusive na hipótese de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual; e

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da adjudicada.

18.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Município, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.4. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado, conforme Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada

pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de serviço na Depto. de Compras, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou a quem este delegar poderes.

19.2. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ao) constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo a prestação dos serviços.

19.3. O Município não realiza pagamento por meio de boleto bancário

19.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Município devidamente acompanhada de:

a) comprovante de pagamento das Guias: GFIP, GPS, PIS, Folha de Pagamento e Demonstrativos, devidamente autenticadas e quitadas, relativa à mão de obra utilizada na prestação dos serviços referente ao mês da última competência vencida, efetuadas as retenções previstas em lei;

b) espelho do ponto ou frequência dos empregados a serviço do Sesc-AR/DF específica deste contrato;

c) comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da empresa vencedora que prestem os serviços objeto deste contrato;

d) prova de regularidade relativa: à Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS (conjunta), à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

19.5. Quando ocorrer rescisão do contrato de trabalho de algum funcionário, a empresa deverá encaminhar cópia de todos os documentos vinculados aos procedimentos de rescisão (dentre

outros: cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria, guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referente às rescisões contratuais, extratos dos depósitos efetuados nas contas individuais do FGTS de cada empregado dispensado e exames médicos demissionais).

19.6. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

19.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Município.

19.8. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o SESC/AR/DF também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. A empresa vencedora prestará, no ato da assinatura do Contrato, garantia em nome do Município, no valor de R\$ 153.108,28 (cento e cinquenta e três mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** seguro garantia; ou

c) fiança bancária.

20.2. Além da garantia será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até o término da vigência do contrato, para o Lote 1, serviços continuados.

20.3. A garantia mencionada no item 20.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b)** prejuízos diretos causados ao Município, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela empresa vencedora.

20.5. A garantia e a terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Município.

20.7. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

20.8. Ao término da vigência do Contrato, a garantia e o montante retido somente serão liberados ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não

ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo Município.

21. DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

21.1. A contratação visa garantir a adequada limpeza e higienização das áreas administrativas, áreas de circulação, cozinha e demais dependências dos próprios das secretarias, garantido a zeladoria com a guarda e manutenção das referidas dependências, devendo executar as tarefas descritas no anexo I.

22. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devidamente protocolado na recepção desta prefeitura.

Obs.: Não serão aceitas impugnações via e-mail (correio eletrônico)

22.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

23.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

23.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.tapejara.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CPL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CPL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

23.5. A CPL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CPL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

23.6. A CPL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

23.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CPL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9. O Município reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades de seu objeto por conveniência administrativa, na forma da lei.

23.10. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CPL antes da abertura dos envelopes.

23.11. A participação na presente licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.12. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada

23.13. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas

23.14. No prazo de execução do contrato, a empresa vencedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

23.15. Como critério de desempate, será assegurada preferência

23.16. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CPL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

23.17. O Município de Tapejara é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.18. Integram o presente Edital os seguintes documentos, dos quais os arquivos digitais encontram-se à parte:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Credenciamento Específico (Modelo)

Anexo V - DECLARAÇÕES

Anexo VI - Atestado de Visita

Tapejara/RS, 15 de outubro de 2021.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara - RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Acessoria
Jurídica.

EM ___/___/___

LEONARDO FRIGERI - OAB/RS 111697